

VISTO EXP.

OF N.º 1392

Jánis

VISTO EXP.

OF N.º 1391

Jánis

VISTO EXP.

OF N.º 1389

Jánis



VISTO EXP.

OF N.º 1390

Jánis

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

GABINETE DO VEREADOR OLIMPIO OLIVEIRA

VISTO EXP.

OF N.º 1388

Jánis

REQUERIMENTO

Entrada na Secretaria  
Em, 11 / 03 / 09

*[Signature]*

Adiado para próxima  
Sessão

Em, / /

Presidente

Senhor Presidente,

Nº 354 / 2009

VISTO EXP.

OF N.º 1384

Jánis

PRES. REP.

DESPACHO

Aprovado na Sessão de 25 / 03 / 2009

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Secretário

EMENTA: Requer ao Exmo. Senhor Presidente da República a edição de Lei tomando obrigatória a venda fracionada de medicamentos nas farmácias de todo o Brasil.

VISTO EXP.

OF N.º 1385

Jánis

VISTO EXP.

OF N.º 1386

Jánis

VISTO EXP.

OF N.º 1387

Jánis

**Considerando** que o presidente Luiz Inácio "Lula" da Silva assinou o decreto 5.348, publicado no Diário Oficial da União do dia 20/01/05, autorizando a venda fracionada de medicamentos nas farmácias. Dessa forma, pretendia o Presidente que o consumidor pudesse comprar a quantidade exata que precisaria, conforme a orientação de seu médico.

**Considerando** que depois de 04 anos da vigência do referido Decreto Presidencial, as Farmácias não aderiram à venda fracionada de remédios, já que o Decreto não é imperativo, ou seja, ao contrário do que a maioria dos consumidores acredita, os estabelecimentos apenas receberam a permissão para venderem medicamentos fracionáveis em embalagens individualizadas, mas não estão obrigadas a oferecerem este tipo de produto.

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao Exmo. Senhor Presidente da República para que edite Lei tornando obrigatória a venda fracionada de medicamentos nas farmácias de todo o Brasil.

**Requeiro ainda, que a decisão desta Casa seja comunicada ao rol de pessoas e instituições relacionadas no verso deste documento.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 10 de março de 2009.

*[Signature]*  
OLIMPIO OLIVEIRA  
Vereador do PMDB

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





**ESTADO DA PARAIBA**  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
**"Casa de Félix Araújo"**  
GABINETE DO VEREADOR OLIMPIO OLIVEIRA

ENDEREÇOS PARA COMUNICAÇÃO

1. CENTRAC – Centro de Ação Cultural, Rua Rodrigues Alves, 672, Prata, Campina Grande-PB, CEP. 58.400-550; ✓
2. Dra. Celeide Farias, Rua Desembargador Trindade, 435, Centro, Campina Grande-PB, CEP. 58400-260; ✓
3. Dom Jaime Vieira da Rocha, Bispo da Diocese de Campina Grande, Rua Afonso Campos, 251, CENTRO, Campina Grande-PB, CEP 58.400-235; ✓
4. Dra. Glauce Jácome, Coordenadora Executiva do Procon, Rua Afonso Campos, 304 - Centro – CEP. ~~58.400-000~~, Campina Grande-PB. 58400-235 ✓
5. Dr. Bertrand Asfora, Promotor de Justiça da Curadoria do Consumidor, Ministério Público, Rua Terezinha Lopes de Souza, s/n – Liberdade – CEP. 58.105-430, Campina Grande- Pb; ✓
6. Dr. Evaldo Dantas, Rua Siqueira Campos, 655, Centro, Campina Grande-PB, CEP ~~58.400-540~~; 58400-453
7. **DRA. MARISA AGRA**, Gerente da Vigilância Sanitária, Serviço Municipal de Saúde, Rua Siqueira Campos, 605, São José, Campina Grande – PB, 58.400 – 453; ✓
8. Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Campina Grande – Dr. Rodrigo Caldas e Silva, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Rua Vigário Calixto, 945, Catolé, CEP. 58.104-480, Campina Grande-PB; 58410-340

